

NOVA POSSIBILIDADE DE AUSÊNCIA DO EMPREGADO AO TRABALHO

INFOTRAB Nº 14 – Dezembro 2018

Foi publicada no DOU Extra de 18 de dezembro de 2018, a Lei nº 13.767/2018, que altera o artigo 473 da CLT, para permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Assim, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer, desde que haja a devida comprovação.

A íntegra da Lei poderá ser acessada pelo [link](#).

Av. do Contorno, 4.456 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-916



@sistemafiemg



/company/fiemg



Sistema
FIEMG

fiemg.com.br